



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 108

**PROJETO DE LEI Nº 68/23 E EMENDA** – PREFEITO MUNICIPAL -  
AUTORIZA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A  
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA AS ENTIDADES PRIVADAS,  
SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUEM NO APOIO À PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

A propositura em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovado por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

No tocante a fiscalização do Poder Legislativo nos atos do Poder Executivo, esta Comissão propôs uma emenda aditiva que insere o parágrafo único ao artigo 1º com a seguinte redação:

*“Parágrafo único – A doação preconizada no caput, dependerá de previa publicação de Decreto do Poder Executivo, no qual constará a relação dos bens, classificados de acordo com o artigo 2º da lei, e a indicação da entidade beneficiária e/ou donatária .”*

Tal inserção da emenda vem de encontro com o artigo 37, da Constituição Federal no tocante ao Princípio da Publicidade.

O Projeto também está adequado com a LOM, não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2023.

**RENATO ZUCOLOTO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

  
**MAURICIO VILA ABRANCHES**  
Vice-Presidente

  
**ANDRÉ TRINDADE**

  
**ZERBINATO**  
Relator

  
**BRANCO VEIGA**